



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO 6.448/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho N° 4055, inscritos no ano de 2010, referentes a empresa URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto n° 93.872/86, Decreto n° 6.708/2008 e o Decreto Federal n° 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, a empresa URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, responsável pela obra de Revitalização da Praça Santana – convênio n° 0258883-20/2008 – Ministério do Turismo, tendo em vista o Término da Obra.

Considerando o TERMINO DA OBRA, PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2010 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010, Contrato N° 007/2010, onde a Prefeitura Municipal de Andirá, através do Poder Executivo, finaliza o contrato firmado entre o Município de Andirá e a empresa URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, autorizado a cancelar o valor de R\$ 13. 843, 57 (treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao empenho conforme segue relação abaixo do exercício de 2010, empenhados na sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Vlr a Processar</u>	<u>TOTAL</u>
4055	10/08/2010	URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	13.843,57	13.843,57

TOTAL 13.843,57

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2.013, 70º
Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL